



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA

DECRETO Nº ~~005~~/2022, DE 25 DE JANEIRO 2022.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 17/2021 – QUE REGULAMENTAVA A LEI 246/97 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**AFONSO TAVARES LEITE**, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 246 de 28 de maio de 1997 que disciplina o Regime Jurídico do pessoal do Magistério nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e art. 2º de suas disposições transitórias;

**CONSIDERANDO** a publicação do DECRETO Nº 17/2021, de 12 de Maio 2021 regulamentava o Estatuto do Servidor do Magistério nos termos da Lei 246/97 e adotava outras providências;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo deflagrados pelo Direito de Petição exercido por servidores do magistério municipal quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 246/1997 e o Decreto nº 017/2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº. 246/1997 foi revogada pelo artigo 206 da Lei Municipal nº 501/2021 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica revogada as disposições do Decreto nº 17/2021;

Art. 2º. Os servidores públicos que se insurgiram contra o Decreto 17/2021 devem ser mantidos regularmente no exercício do cargo em razão da revogação da Lei nº. 246/1997;

Parágrafo único: Os efeitos da aposentadoria devem ser observados a partir da vigência do § 14 do art. 37 da Constituição Federal e art. 23, III do Regime Jurídico do Servidores Municipais (Lei 501/2021);



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**

---

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação<sup>1</sup>,  
revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 25 de Janeiro 2022.

Afixe-se.

Publique-se.



**AFONSO TAVARES LEITE**

**Prefeito Municipal**

---

<sup>1</sup> Publicação por afixação e disponibilização no Diário Oficial.

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesoureiro Geral – Carlos Águila Cunha de Queiroz – Moraújo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

**Conselho Fiscal**

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –

Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

**Conselho Deliberativo**

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Gclairton Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**DECRETO Nº 004/2022**

PROÍBE ATÉ 13 DE FEVEREIRO DE 2022 A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, SHOWS DE QUALQUER TIPO, COM OU SEM COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS SEM RAZÃO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA

**PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****AFONSO TAVARES LEITE**, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;**CONSIDERANDO** o cenário preocupante do avanço da pandemia da COVID-19 diante de alta transmissibilidade da variante ômicron com aumento de casos no município de Abaiara/CE;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica proibida a realização de eventos culturais, shows de qualquer natureza, com ou sem comercialização de ingressos, em espaços públicos e privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, casas de show, parque de vaquejadas, restaurantes e similares, independente do número de pessoas, no âmbito do município de Abaiara – CE, no período de 26 de janeiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2022.**Art. 2º** - Fica permitido o funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes desde que não façam uso de caixas de som e similares, e, ficando condicionada à obediência da capacidade do ambiente reduzida para 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pessoas, à apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e, conforme o caso, acrescido de resultados negativos dos testes para a Covid-19.**Art. 3º** - Fica proibido som ao vivo, apresentação de bandas musicais e similares, o uso de caixas de som, equipamentos sonoros fixo ou móvel, o uso de equipamentos de som em veículos e reboques, nos bares, lanchonetes, restaurantes, parque de vaquejada, clubes sociais e estabelecimentos similares, em locais públicos no período de vigência deste Decreto.**Art. 4º** - Fica proibida a aglomeração de pessoas em praças e quaisquer espaços públicos municipais e o funcionamento de bares, restaurantes e similares das 24 horas às 06 horas do dia seguinte;**§ 1º**. Será ordenada a imediata paralisação do evento ou fechamento do estabelecimento que exceder do horário permitido e/ou não atender as condições postas neste decreto;**§ 2º**. Remeta-se cópia deste decreto a autoridade policial local para fins de assegurar e auxiliar o seu cumprimento.**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, 25 dias do mês de janeiro de 2022.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:6D44A257